

LEI N° 524/2017

de 19 de dezembro de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para o chefe do Poder Executivo a renegociar e liquidar dívida de agricultores familiares do município de Madalena junto ao Banco do Nordeste e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CE, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA**, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a presente **LEI**:

Art. 1° Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo firmar Termo de Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de renegociar e liquidar dívida de agricultores do município de Madalena, nos termos da Lei Federal n° 13.340, de 28 de setembro de 2016, que foram contraídas através de linhas de créditos que atendem ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar - PRONAF GRUPO B.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, limitadas ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para todas as operações nos termos da Lei n° 13.340/2016.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 19 de dezembro de 2017.

Maria Sônia de Oliveira Costa

Maria Sônia de Oliveira Costa
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, CERTIFICA para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a LEI N° 524/2017, que dispõe sobre autorização para o chefe do Poder Executivo a renegociar e liquidar dívida de agricultores familiares do município de Madalena junto ao Banco do Nordeste e dá outras providências.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 19 de dezembro de 2017.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena